

28 Julho
29 - 211

19 17

Fls. 1

Juizo Federal na Secção do Paraná



Escrivão

Plaisant

MANUTENÇÃO DE POSSE

Daniel Torres

Requerente

-- AUTUAÇÃO --

Aos vinte e oito dias do mez de Julho ---- do
anno de mil novecentos e desesete ---- nesta cidade de Co-
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição com
despacho e mais documentos juntos -----
do que, para constar, faço esta autuação.—Eu, Paul Plaisant

Paul Plaisant

Dr. Seraphim França

ADVOGADO

Exm^o sr. dr. JUIZ FEDERAL, na Secção do Paraná.

D. requere

P. 28 III 917

Paraná

Por seus advogados e procuradores infra assignados, diz DANIEL TORRES que, sendo legitimo proprietario de CENTO e VINTE e CINCO saccos de café em grão, vindos para o Supplicante pela Estrada de Ferro do Paraná, acontece que, tendo o Supplicante retirado da Estação o dito café, foi essa mercadoria apprehendida por Agentes do Fisco Estadual, sob o pretexto de que ella esta sujeita ao Imposto de PATENTE COMMERCIAL.

Ora, sendo livre de quesquer impostos, da Uniao ou dos Estados e Municipios, o intercurso de mercadorias nacionaes ou estrangeiras quando objecto de commercio dos Estados entre si e com o Districto Federal, por via terrestre ou maritima, vem o Supplicante de conformidade com o que preceitua a Lei n^o 1.185 de 11 de Junho de 1904, requerer a V. Ex. a expedicao de um mandado de manutenção de posse para poder o Supplicante dispor livremente da referida mercadoria, visto que esse remedio possessorio é perfeitamente adequado ao caso, ex-vi do Art. 501 do Codigo Civil. Assim pede a V. Ex. que lhe conceda o mandado requerido, intimando-se delle a Fazenda do Estado na pessoa de seu Representante legal, para que desista da mesma turbação sob pena de pagar a mesma Fazenda a multa de 10.000\$000 (Dez contos de réis) sendo tambem ella intimada para, no prazo legal, apresentar os embargos que tiver, sob as penas da Lei.

O Supplicante de accordo com o disposto no Art. 503 do Codigo Civil, protesta haver do Estado as perdas e damnos, dando a presente causa, para o effeito do Imposto, o valor de 5.000\$000.

P. Deferimento.

Vai com um documento e um instrumento de procuração.

Criticado em julho de 1917
Seraphim França
Sergio Calan



Pela presente procuração de meu proprio punho feita e assignada, Constituo meus bastantes procuradores e advogados em Curitiba, os Srs. J. Serafim Franca, e Deogenes Brazil Sobato, ambos cazados, advogados, residentes na mesma capital, Com poderes especiaes e illimitados para no juizo Federal da Seccao do Paraná, ou onde Conviniente for, requererem uma accão de manutenção de posse, ou a que julgarem conveniente, a fim de manterem as direitos da posse do cutorgante, em 125. Saccos de Café, que retirando-se da E. da Estrada de Ferro do Paraná, de Curitiba, foram aprehehdidos por agentes do governo do Estado, pelo preteseto da falta de pagamento do imposto de "Patente Commercial" imposto esse inconstitucional, podendo os mesmos advogados requererem a preciza accão aggravoem de despachos, inquirirem, reequirirem, e susperitarem Testemunhos, fazer citar assistirem Audiencias, arrazoarem e allzarem proporem accão de indemnizacão entrarem em accordo, a Compantarem a accão ou accões em instancia Superior, darem quitacão e finalmente praticarem todas as actas que julgarem necessarios sem esepção de nenhum delles, dando, em tudo por firme e valiozo como se em proprio fosse, podendo os mesmos substabelecerem esta em quem lhes contier e por verdade fiz o presente que assigno com presenca de duas Testemunhos

Curitiba
 Domicio de Barros, residente em Curitiba, e
 Joao de Godoy, ulto de 1917, negociante, caq=



Testemunhos
 " " Joao Mendes Antonio Quarto da Cunha Re

Receber a fatura e letras etc de
Daviel Torres e fatura de teste-
monha; de quem deu fi-

Em test. R. de Perd.

Gabriel Ribeiro

Coytá



Julho 1917.

Gabriel Ribeiro

Nos abaixo assignados, carroceiros n'esta praça
 declaramos haver retirado da Estação da
 Estrada de Ferro, n'esta cidade, 125 saccos
 de café em grão, pertencente ao Sr. Daniel
 Torres, e que o mesmo café, nos foi tomado
 nas proximidades da estação pelo Sr.
 Gabriel Natal, empregado fiscal do Governo
 do Estado e outros guardas, sob pretexto de falta
 de pagamento do imposto "Patente Commercial"
 sendo conduzido pelas referidas pessoas.

Contibus 26 de Julho 1917

Provoza de Alexandre Bako - Comendador
 José Parati
 Francisco
 Carlos
 Heolim



Criticis
que nesta data foi em
pedido e maaldado na
forma requerida, do que
sou sei.

Curitiba, 28 de julho de
1917.

O Peixeiro
Paul Mairant

————— 3 ————— 5

Junta da
Margarita dia de
Agosto de 1917, junta
do Mandado puzim-
to, de que fozo parte
tenno, de Pizirius Ymari
do Com, recreante juro-
mentos de Juiz Fide-
sol, e assentis de Paul
Mairant, escrivã, Subscrit.

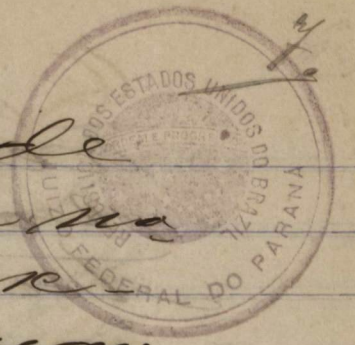
O Doutor João
Baptista da
Costa Carrasco
Felho Juiz Fede-
ral na Secção
do Paraná.



Manda ao of-
ficial de justiça
Idente Juiz, sendo
pelo este apresento
do visto por mim
assignado que em
seu cumprimento
to e a requisição
to de Daniel Torres
intime nesta cidade
de o Senhor Doutor
Procurador Fiscal e
o Senhor Doutor Pro-
curador Geral da
Justiça do Estado
por todo o con-
tudo da justi-
ça e de pacis
ibairu transcritos
Ocelluissimo Se-
nhor Doutor Juiz
Federal na Secção
do Paraná. Por

Por seus adroga-
dos e procepro-
dores, viz. para
pignorado, Dix-
Daniel Torres que,
sendo legitimamente
perceptor de abor-
to e picote e cinco
sacos de Café em
grão, vindo para
a o supposito cau-
te pela estrada
de Ferro do Para-
ná, aconteceu
que, tendo o sup-
positoante retirado
do da bitaca o
dito Café, foi
essa Mercedo-
ria apprehen-
dida e por aque-
ter do Siza Neto
doal, sob o pre-
texto de que ella
está sujeita ao
imposto de Ta-
rente Commercial.
Ora, sendo
livre de quaquer
imposto, do
União ou dos
Estados e Munic-
ipios, o interen-

intercurso de
mercadorias na
provaes ou ex-
traheiras quan-
do objecto de Com-
mercio dos Es-
tados entre si e
com o Districto
Federal, por via
terrestre ou ma-
ritima, sem o
supplicante
de consumo de
de saque o que
preceitua a lei
numero mil
e cento e oitenta
e cinco de nove
de junho de mil
novecentos e
quatro, requer
per a Vossa Ex-
cellencia a ex-
pedição de um
mandado de
manutenção
de posse para
ra poder o sup-
plicante dis-
por livre e co-
lta da referida
mercadoria, sin-
to que esse se



remedio y por ser
porio e' a ser fei
tamente adde
quando ao caso,
ex vi do Artigo
quinhegeto e
seis do Código
Civil. - Respeito
pede a Vossa
Excellencia que
he conceda o
mandado re-
querido, intei-
ramente se del-
he a fazenda
do Estado na por-
ção de seus re-
presentante le-
gal, para que
desista da mes-
ma turbacão
sob pena de pa-
gar a mesma
fazenda a mul-
ta de (R: 500.000) dez
contos de reis
seus tambem
ella intimada
para, no pro-
prio legal, a se
representar os em-
pregos que ti-
ver, sob a pe-

na da Lei. O
Supplicante de
acordo com o
disposto no
Artigo quinquen-
tesimo e tres do Co-
digo Civil, pro-
testa haver de li-
tado a perder
e danados, dan-
do a presente
causa, para
o effeito do seu
porto o valor
de (5.000.000) cin-
co contos de
reis. P. Defesimen-
to. Litado deri-
damente sella-
do com um
estampillo fe-
deral de trezen-
tos reis passim
equivigada.
Curitiba, vinte
oito de julho
de mil nove-
centos e dezes-
te. (Teracim Fran-
co. Rogener So-
bato. Despacho.
N. expectar se. Cu-
itiba, vinte e oi-



oito - folhas - no
 receptor e de
 sete. lo. Carta
 Av. - O que com
 pra. Passa
 do meio Cida
 de de Curitiba
 Capital do
 Estado do Paraná
 aos vinte oito
 dias de julho
 de mil novecentos
 e setenta e seis.

Luizigno Iguaçu
 R. 1000 do Cruz Verde
 R. 1000 Sete de Setembro
 R. 1000 do Estado do Paraná
 R. 4700 Federal, no ano
 7.900. Ju. Paul Meisner

Barro

Curitiba - 24 de julho - 1914
 Paul Meisner



custo de manutenção
 de posse,
 nos três dias do mez
 de agosto de mil nove

novecentos e dezesete,
 nesta cidade de Curitiba
 Estado do Paraná, em cumpri-
 mento de mandado retro, nós
 dirigimos, nós as officinas de
 justiça abaixo assignados,
 na rua Fluminense peixoto no de-
 posito publico do Estado, e sen-
 do ahi, depois de prehenchidas,
 as formalidades legais, ma-
 nutivemos na posse judi-
 cial nos termos do mandado
 retro, de cento e vinte cin-
 co sacos de café, que no di-
 to deposito publico do Estado
 se a chamam, a fim de que
 delles possam livremente usar
 e dispar sem ser perturba-
 do por parte da Fazenda do
 Estado, e assim havido por
 mantenido na posse dos ditos
 cento e vinte cinco sacos
 de café, a senhor Daniel Torres,
 lavremos este auto, do que
 tudo damos fé, Curitiba 3
 de Agosto de 1917

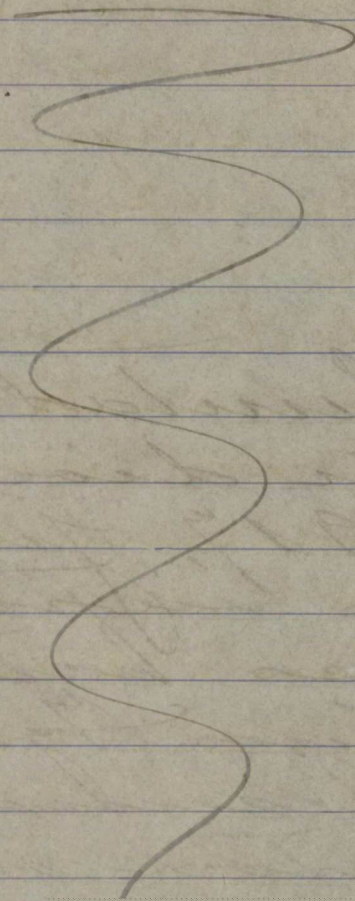
João Madista da Rosa
 Antonio Metzger

Em seguida intimar o se-
 nhor Doutor Procurador
 Fiscal e o Doutor Procurador
 Geral da justiça do Estado, por

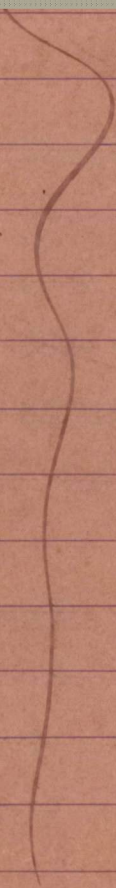
por todo o conteúdo do
mandado retro e do auto
de manutenção de posse.
ao senhor Daniel Torres
de cento e vinte cinco
sacos de café que se
chavam no depósito pu-
blico desta cidade; assim
como, igualmente inlucos
para no prazo legal apre-
sentar os embargos que
tiver sob pena de revella
e lançamento, o que tudo
certificamos e damos fé,
Luzituba 3 de agosto de 1914

João Madesto da Rosa
Antonio Matring

10.



[Faint, illegible handwriting or scribbles on the lined paper.]



Juntada
Por ope de dia de Ago.
to de 1917, juntos o
trabalho e estudo de
que faz o bote de um
do *Virgilio* G. G. do
Cruz, e o estudo de
sacramento de Jesus
e o estudo de Paul H. A.
Paul H. A. G. G. G.

Parlato de Audieu
cia.



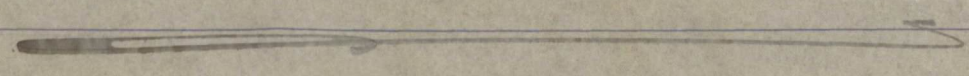
Por quanto dia
de Agosto de mil
novecentos e de
sesete, meza Ci
dade de Curi
tiba na sala
flai audieu
cia de este ju
zo, pude apre
sente se a cha
ra e respecti
vo juiz, deu au
dencia civil
hoje a uma
hora da tar
de e doutor
João Baptista
da Costa, Car
valho Juiz Juiz
Federal. Aperta
a meza com
a formada
de da lei, ao
regue de cam
panha pelo
porteiro das
Audietorios Jo
ão Modesto
da Rosa Com
pareceu o qu
tor Terafim Mau

Travessa, como
advogado de
Daniel Torres
e disse que na
accão de ma-
nutenção de
posse, que sou
pouco tempo
morei contra
a Fazenda do
Estado, accu-
sava as ci-
tacoes feitas
ao Sr. Doutor Pro-
curador Sir-
cal e Procu-
dor Geral da
Justiça do Es-
tado, para a
offensa e por
to na peti-
ção inicial
e tambem ac-
cusava a in-
timação do
auto de ma-
nutenção de
posse, feita
aos meus
e requeria
que devesse
de porem se
propuzesse as

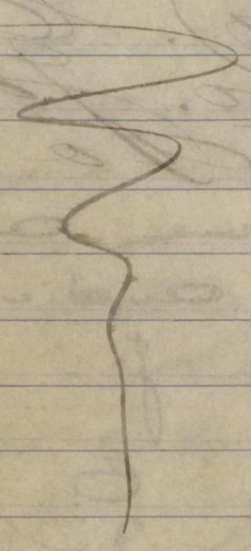
as citações por
 seguir e apen
 cada si cau
 do deida já ar
 signado pro
 da fei. Quem
 curido pel' juiz
 foi de arido. Na
 da araii, foi
 requerido meu
 apurado, do
 que fiz este ter
 probo juiz
 Ignacio da Cruz,
 Reverente Juiz
 montado do
 Juizo Federal, o
 Represent. de Paul
 Plaquant, escrito
 subrecri. (Assig
 nado). C. Opus. 1.500
 Natto. Jean Colb. 2.300
 de Sto do Rosa 3.800

Leti conforme ao peti.
 ondo dal audiência, do
 que deu fi.

O Juiz
 Paul Plaquant



Juntada
No feito dia de Ago-
sto de 1917, junto a
partidos seguinte, do
qual são este termo
Hae Viriis, Ignacio
do Cruz, durante
juramento do juiz.
João Federal, o crederi.
Ju. Paul Moisan, e mais
Juliano.



Dr. Seraphim França

ADVOGADO

Exm. sr. dr. JUIZ FEDERAL na Secção do Paraná.

13

Siga o dr. Procurador geral

P. 8 VIII 917

Sim

P. 8 VIII 917

Barral

Barral

Diz Daniél Torres, por seu advogado infra assignado, que quer desistir da acção de manutenção de posse que por este Juizo móve contra o Estado do Paraná e para isso requer a V. Ex. que mande tomar por termo a mesma desistencia, ouvindo-se sobre ella o dr. Procurador Geral da Justiça do Estado.

P. Deferimento.

Coritiba 7 de Agosto de 1917.

Seraphim França

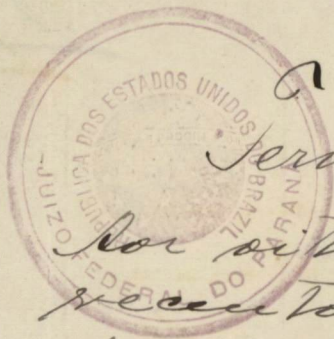


De accordo com a desistencia repetida.

Coritiba, 7 de Agosto de 1917

Leitor de Elvira (repetida)

Procurador geral da justiça



Termo de desistência.

Por este dia de Agosto de mil no-
vecentos e dezete, nesta Cida-
de de Curitiba, eu meu carto-
rio comparecei o Doutor Ser-
fim Taquea, procurador de Da-
niel Torres, e por elle foi de-
to que na forma de sua pe-
tição recta, que fizeo fazendo por-
te integrante deste termo, re-
sulta desistir, como de facto
desiste da acção que a seu
contituente Daniel Torres,
intentou contra o Estado, pou-
do-se sobre a mesma por seu
tuo silencio. E de como ar-
sim disse do que dou fe' sobre
este termo que lido e achado
conforme assigno. Eu Juiz
no Ignacio de Leme, truzen-
te juramentado do Juizo Fede-
ral, o escrevi. Eu, Paul Mai-
dant, escrivão, subscrivi

Serfim Taquea.

Conclusões

Por visto dia de agosto de 1917, João Antunes de...
for confessor no M. B. Juiz Federal, do qual João este termo. Luiz Virino Guacis do Cruz, sucessormente juramento. Todos do Juiz Federal, e escrevi. Ju. Paul Mascant, escrevi S. Juiz.



Contado subada

P 8 VIII 917

Paul Mascant

Data

No mesmo dia me e auto, supra, me foram entregues...
por auto, do qual João este termo. Luiz Virino Guacis do Cruz, sucessormente juramento do Juiz Federal, e escrevi. Ju. Paul Mascant, escrevi S. Juiz.

Sello do autor	2.700
Envolvimento do Juiz	3.000
	<hr/>
	5.700

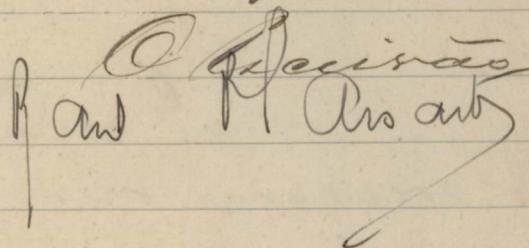
Das Contas

Por	
o Juiz Federal (em sellos)	3.000
Escrivães	25.800

Official	22.000
----------	--------

Sello	2.700
	<hr/>
	53.500

Comitiba, 9 de Agosto de 1917.


 Paulo M. Ananias

Autifício que
intimei ao procurador
do requerente para sel-
lar e preparar o ter au-
tor, do que ficou scien-
te e dou qñ!

Curitiba, 9 de Agosto
de 1917.

O Escrivão
Paul M. Alencar